

**PARECER No 0409/11 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 730/2009**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, visa criar o Programa Municipal de Conscientização e Conservação para reuso da água proveniente de aparelhos de ar condicionado nas edificações públicas e privadas e obrigatoriedade de instalação dos mecanismos de captação e conservação de água em edifícios novos.

De acordo com a propositura, o Governo Municipal deverá criar programas de capacitação de técnicos municipais, visando à elaboração das Políticas Municipais de Captação, Conservação e Reuso Consciente da Água nas Edificações, autorizando, inclusive, a celebração de convênios. A Câmara Municipal de São Paulo, por meio de suas Comissões permanentes, seria responsável por efetuar o acompanhamento da eficácia do Programa, bem como a fiscalização dos convênios. A infração a qualquer das obrigações impostas seria punida com multa: no valor de 5 Unidades Fiscais do Município – UFMs, para edificações residenciais, de 10 Unidades Fiscais do Município - UFMs para Edificações Comerciais e Industriais. Os valores arrecadados em face ao descumprimento das disposições deverão ser depositados no Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA, criado pela Lei 13.155, de 29 de junho de 2001, que os reverterá para custeio de campanhas de educação sobre o uso consciente da água e na elaboração de projetos visando o desenvolvimento de tecnologias para captação, armazenamento e conservação de água para reuso.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade com apresentação de "... Substitutivo ... que visa obrigar a captação das águas provenientes da condensação produzida por equipamentos de ar condicionado, bem como determinar a sua reutilização". O substitutivo retira dispositivos referentes aos programas de capacitação, atribuições às Comissões Permanentes, destinação de valores ao FEMA, dentre outros.

A colenda Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente elaborou parecer favorável com apresentação de substitutivo ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, com a finalidade de aprimorar o seu conteúdo e adequá-lo a alguns requisitos considerados necessários para se garantir uma utilização segura das águas provenientes de condensação dos equipamentos de ar condicionado, além de delimitar a abrangência de medida proposta, visto que a imposição da sua obrigatoriedade, de forma generalizada, sujeitaria todas as edificações do Município, inclusive pequenos imóveis, ao cumprimento de tal disposição, implicando custos para a obtenção de um volume provavelmente pouco significativo de água a ser reutilizada.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 08.06.11

Antonio Carlos Rodrigues PR – Presidente

Ricardo Teixeira - Relator

Antonio Donato - PT

Aníbal de Freitas - PSDB

Atílio Francisco - PRB

Celso Jatene - PTB

Francisco Chagas - PT

Marco Aurélio Cunha DEM

Roberto Trípoli – PV